	Resultado
1.ª Votação 19/11/	APROVADO UNANIMIDADE UNICA VOTAÇÃO
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 985, DO EXECUTIVO,

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo N.o 215/90

Data 16 de novembro de 1990

OMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

SUNTO DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1991 . OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 16 de novembro de 1990

SENHOR PRESIDENTE

Atendendo ao que dispõe o artigo 127, inciso II da Lei Orgânica Municipal, estamos enviando ao Poder Legislativo, para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1991.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Município de Butiá, tem como base de sua sustentação econômica, a mineração do carvão, seguindo a agropecuária, o comércio e início da industrialização, passo de fundamental importância para o fortalecimento econômico do Município.

Sendo assim, sofremos os percalços de uma atividade geradora de recursos que não encontra sustentação política e financeira adequadas para o seu desenvolvimento, além das variações de receitas, sofridas pelos Municípios com a reforma tributária implantada a partir de 1989.

Mesmo assim, com esta situação grave e preocupante, temos buscado, sustentados pelos recursos disponíveis, atender nossas necessidades básicas, como transportes, educação, saúde, assistência social, saneamento, equipamentos, pavimentação, prédios públicos, etc. ...

Além das dificuldades encontradas na consecução dos objetivos que norteiam a administração municipal, esta ainda tem que dispender recursos, tanto financeiros e humanos na complementação dos serviços prestados por Órgãos Estaduais e Federais, que atuam na área municipal.

Temos nesta oportunidade, em que estamos com os Senhores Vereadores, nosso plano de ação para o exercício de 1991, tecer alguns comentários sobre a administração municipal. A situação financeira municipal, dentro de nossas limitações, encontra-se em perfeito equilíbrio.

EXMº.SR.
VER. LUIZ CLÁUDIO LEINDECKER
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Nossos compromissos com pessoal, fornecedores e prestadores de serviços, estão rigorosamente em dia.

Nossas relações com o Governo Estadual e Federal, estão em perfeita harmonia, sempre procurando o atendimento de objetivos comuns. O relacionamento mantido com os diversos seguimentos de nossa sociedade, fundamentalizando-se no fortalecimento das instituições, para que se alcance o estágio de desenvolvimento que esta comunidade merece.

Diante das tratativas feitas em comum acordo entre o Executivo e o Legislativo, em reuniões realizadas com o objetivo de aperfeiçoamento das diretrizes aqui estabelecidas, estamos encaminhando o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, recebam de nossa parte, os cumprimentos com elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 985

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte L E I:

Artigo 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1991, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Artigo 2º - A elaboração da Proposta Orçamentária do Município para o Exercício de 1991, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Parágrafo 1º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

Parágrafo 2º - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de outubro de 1990, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.

Parágrafo 3º - As estimativas das Receitas serão feitas a preço de outubro de 1990, considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações da Legislação Tributária.

Parágrafo 4º - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos, terá prioridade sobre as ações de expansão.

Digitalizado com CamScanner

. . .

Parágrafo 5º - O Município aplicará 25% de sua Receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritáriamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino de primeiro grau e pré-escolar.

Parágrafo 6º - Constará da proposta orçamentária, o produto das operações de créditos autorizados pelo Legislativo com destinação específica e vinculados ao Projeto.

parágrafo 7º - Os Projetos em fase de execução, terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização Legislativa.

Artigo 3º - O Poder Executivo,tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 885, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas no anexo I, integrante desta Lei, e as orçará a preços de outubro de 1990.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não alencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e aprovados por leis específicas, compatíveis com o Plano Plurianual.

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá firmar Convênio na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, mediante autorização da Câmara de Vereadores.

Artigo 5º - As despesas com pessoal da Administração não ultrapassarão os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Parágrafo Único - A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração, só poderão ser feitas se houver prévia Dotação Orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado na Constituição Federal.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

. . .

Artigo 6º - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira as entidades relacionadas sem fins lucrativos, nas áreas de saúde, educação e assistência social, desportivas e culturais, conforme Plano de Auxílios e Subvenções.

Parágrafo 1º - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicações apresentados pelas Entidades beneficiadas.

Parágrafo 2º - Os prazos para Prestação de Contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar os 30 (trinta) dias de encerramento do exercício.

Parágrafo 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestaram contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiveram as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Artigo 7º - O Orçamento anual, obedecerá a estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo os Órgãos da Administração.

Artigo 8º - As Operações de Crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

Artigo 9º - O Prefeito Municipal enviará o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica, devolvendo-o a seguir para sanção.

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16/11/90

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº

Metas e Prioridades para o Exercício de 1991

01/01 - Construção, ampliação e/ou reforma da Câmara.

OBJETIVOS: Adequar as acomodações físicas da Câmara Municipal com a construção de salas para Bancadas, Secretaria e Setores Adjuntos.

01/02 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

OBJETIVOS: Dotar a Câmara de móveis e equipamentos no sentido de melhorar as condições de trabalho no Legislativo (equipar, modernizar e agilizar as atividades desenvolvidas pela Câmara).

01/03 - Aquisição de Veículo para a Câmara.

OBJETIVOS: Viabilizar o trabalho do Poder Legislativo.

07/02 - Construção do Prédio da Subprefeitura e Junta de Serviço Militar.

OBJETIVOS: Visa oferecer um melhor atendimento dos serviços prestados à população local.

07/03 - Equipamento e Modernização da Subprefeitura e Junta de Serviço Militar.

OBJETIVOS: Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios diversos para propiciar o bom atendimento dos serviços.

07/04 - Equipamento e Modernização das Secretarias de Finanças e Administração.

OBJETIVOS: Equipar as Secretarias com móveis e utensílios e equipamentos para tornar o trabalho mais eficiente.

- Proporcionar serviços adequados de comunicação interna e externa.
- Agilizar os serviços de fiscalização das Secretarias.

...

Digitalizado com CamScanner

. . .

- Substituir o veículo existente por outro veículo.

07/05 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para a Secretaria de Obras.

OBJETIVOS: Visa proporcionar atendimento eficaz dos serviços administrativos.

07/06 - Ampliação, reformar e/ou melhoria nos prédios da Administração, garagem e oficinas da Secretaria.

OBJETIVOS: Dotar a Secretaria de Obras de infraestrutura adequada para um melhor atendimento dos serviços puculiares a este Setor.

07/07 - Escrituração do Setor de Fiscalização do Setor de Obras e Saneamento.

OBJETIVOS: Orientar, conscientizar e notificar a população no que se refere a irregularidades, ou dúvidas específicas do Setor.

07/08 - Equipamento e modernização da Secretaria de Educação.

OBJETIVOS: Dotar a Secretaria, de equipamentos que proporcionem melhores condições de atendimento às necessidades docentes e discentes da Rede Escolar.

07/09 - Equipamento e modernização da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social - SMSBES.

OBJETIVOS: Melhorar as condições de funcionalidade do prédio da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, principalmente no que diz respeito ao espaço físico da mesma.

07/10 - Equipamento e modernização da Equipe de Turismo, Desporto e Comunicação.

OBJETIVOS: Para melhor atender toda a comunidade nas atividades que tem a participação da EDTC se faz necessário a ampliação, manutenção e modernização da equipe.

Digitalizado com CamScanner

07/11 - Festa Nacional do Carvão.

OBJETIVOS: Local aberto para exposição de maquinário relativo à extração e beneficiamento do Carvão Mineral e seus rejeitos.
- Plenário para painéis e debates entre autoridades da área energética, empresários, políticos e técnicos.
- Verba destinada para ampla divulgação nos meios de comunicação.
- Realização de shows, visitas organizadas às Minas, exposição fotográfica e de vídeo com o dia-a-dia do mineiro e história da mineração da cidade.
- Organização de baile de escolha da Rainha do Carvão, que servirá como porta-voz da promoção do evento nos meios de comunicação.

14/01 - Ampliação e manutenção de Maquinário Agricola.

OBJETIVOS: Compra de um trator agricola com equipamentos;
- Compra de uma máquina de tosquia (tosa);
- Compra de uma máquina para abrir poços artesianos (perfuratriz).

14/02 - Criação de Horta Comunitária e Viveiro Florestal.

OBJETIVOS: Criação de Horta Comunitária;
Criação de Viveiro Florestal.

16/01 - Incremento a produção de hotifrutigranjeiros.

OBJETIVOS: Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte.

16/02 - Realização de Feiras Anunais de Artesanato.

OBJETIVOS: Criar condições de comercialização de produtos fabricados por pessoas ou microempresários.

Digitalizado com CamScanner

16/03 - Incentivo à formação de Cooperativas e Microempresas:

OBJETIVOS: Dar aos produtores agro-industriais do Município, condições de beneficiamento de seus produtos, possibilitando melhores condições de venda.

18/01 - Criação da Secretaria Municipal da Agricultura.

OBJETIVOS: Coordenar o desenvolvimento Agropastoril do Município.

18/02 - Incentivo à criação de Cooperativa de produção e Consumo.

OBJETIVOS: Propiciar o desenvolvimento econômico, atendendo a Comunidade e os pequenos e médios empresários.

30/03 - Participação no projeto de construção da DP/Butiá.

OBJETIVOS: Criar condições para que a DP/Butiá possa ter um prédio que dê condições para o pleno desenvolvimento do seu trabalho.

30/04 - Cooperação com o Policiamento Civil e Militar.

OBJETIVOS: Participar com apoio financeiro ou material à Polícia Civil e Militar conforme o Convênio ou acordo a ser firmado.

41/01 - Construção e equipamento de Creche (Casa da Criança).

OBJETIVOS: Objetiva instalação adequada para atendimento das necessidades da população infantil em sua 1ª fase de vida, em regime normal e/ou semi-internato de 0 (zero) a 6 (seis) anos, conforme prevê a Legislação Federal.

41/02 - Construção, ampliação ou reformas de escolas para implantação e/ou ampliação do ensino pré-escolar.

OBJETIVOS: Oferecer condições para que a clientela pré-escolar tenha atendimento conforme prevê a Lei.

Digitalizado com CamScanner

. . .

42/01 - Ampliação e Modernização da Rede Escolar.

OBJETIVOS: Construção de um pavilhão de 140M2 na E. M. Profª. Maria Alzira e uma quadra de esportes na referida Escola;
- Construção de um pavilhão de 200M2 na E. M. Nicácio Machado para a extensão do ensino de 1º grau completo;
- Construção de um pavilhão de 180 M2 para a ampliação da E.M. Engº. José Blaha;
- Construção de uma Escola - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL com área de 3.000 M2 para atendimento de aproximadamente 800 alunos em local adequado às necessidades, oferecendo ensino de 1º grau completo e educação em turno integral.

42/02 - Assistência Médica e Odontológica aos alunos do Ensino Fundamental.

OBJETIVOS: Aquisição de três consultórios odontológicos para atendimento na rede pública municipal urbana e rural, e prestação de serviços médicos aos alunos de 07 a 14 anos.

43/01 - Incentivo as Entidades Educacionais de Ensino Médio do Município.

OBJETIVOS: Dar apoio financeiro as Escolas Comunitárias, conforme prevê a Legislação.

43/02 - Participação da Prefeitura para que Minas do Leão tenha Escola de 2º grau.

OBJETIVOS: Cooperar para que seja criada uma Escola de 2º grau em Minas do Leão.

45/01 - Implantação do Centro de Treinamento de Mão-de- Obra Especializada.

OBJETIVOS: Objetiva criar condições para desenvolvimento de qualificação de mão-de-obra na Comunidade.

Digitalizado com CamScanner

46/01 - Incentivo ao Desporto Amador Estudantil em geral.

OBJETIVOS: Incentivo ao Desporto Amador Estudantil em geral.

47/02 - Implantação do Vale Transporte Escolar.

OBJETIVOS: Transportar educandos a fim de que possam estudar, garantindo a todos o acesso às Escolas.

47/03 - Implantação do Projeto "Merenda Escolar."

OBJETIVOS: Objetiva oferecer melhor atendimento às crianças carentes do município em relação à alimentação escolar como fator primordial para o desenvolvimento da educação.

47/04 - Implantação do Projeto de Material Didático e Assistência à saúde aos alunos carentes.

OBJETIVOS: Dar aos alunos carentes, material didático e tratamento médico e odontológico, conforme prevê a legislação.

47/05 - Transporte de alunos da Zona Rural para a Urbana.

OBJETIVOS: Oferecer aos alunos da Zona Rural, condições de concluírem seus cursos.

48/01 - Ampliação da Biblioteca Municipal.

OBJETIVOS: Objetiva promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa, lazer e acervo histórico do Município, com sua origem, tradições culturais e seu desenvolvimento.

48/02 - Implantação do Centro de Eventos Culturais.

OBJETIVOS: Objetiva criar instalações adequadas para fins do cultivo e desenvolvimento da arte e da cultura na Comunidade.

48/03 - Centro Municipal de Ciências.

OBJETIVOS: Objetiva desenvolver a educação científica no ensino fundamental para melhor qualificação da Educação Municipal.

Digitalizado com CamScanner

49/01 - Implantação do Programa de Educação Compensatória.

OBJETIVOS: Dar assistência educacional, médica, odontológica e assistencial às crianças que estão fora do atendimento regular do sistema municipal de ensino.

49/02 - Modernização da Escola Especial para Excepcionais.

OBJETIVOS: Dar aos excepcionais atendimento adequado.

51/01 - Expansão da Rede de Energia Elétrica.

OBJETIVOS: Expandir, fiscalizar e aprimorar as redes de distribuição de energia elétrica (parte que couber à Prefeitura).

51/02 - participação da Prefeitura em projetos de Eletrificação Rural.

OBJETIVOS: Cooperar com a expansão da rede de eletrificação rural, visando melhorias nas condições de produtividade agrícola e fixação do homem no seu meio de origem.

57/01 - Participação do Município no Programa de Habitação Popular.

OBJETIVOS: Manter Convênios com Órgãos Estaduais e Federal, com o objetivo de minimizar a falta de moradias à população de baixa renda.

57/02 - Construção e reforma de pequenas casas à Indigentes, em forma de mutirão.

OBJETIVOS: Buscar uma forma de auxiliar as famílias carentes, quanto à construção ou reforma de suas casas.

58/01 - Construção, arbirização, melhorias de Praças, Parques e jardins.

OBJETIVOS: Criar espaços de lazer, bem como melhorar o aspecto da cidade e as condições de vida da população.

Digitalizado com CamScanner

58/02 - Abertura, alargamento, dublicação e/ou restauração de Ruas e Avenidas.

OBJETIVOS: Possibilitar um melhor fluxo no sistema viário urbano, distribuindo a circulação de veículos e pessoas.

58/03 - Elaboração e Execução do Plano Diretor.

OBJETIVOS: Desenvolvimento racional dos centros urbanos de forma a proporcionar um crescimento orgânico capaz de atender ao máximo as necessidades básicas dos habitantes.

58/04 - Pavimentação e Obras de Infraestrutura de Ruas e Avenidas.

OBJETIVOS: Melhorar as condições de vida, valorizar e modernizar os Bens Públicos e particulares; melhorar e facilitar o trânsito de veículos e pessoas. Melhoria das condições habitacionais da Comunidade.

. . .

Digitalizado com CamScanner

58/06 - Numeração e identificação das Ruas e Avenidas, através de Placas Indicativas.

OBJETIVOS: Numeração e identificação das Ruas e Avenidas através de placas indicativas.

60/01 - Aquisição de material e equipamentos para iluminação do Trevo de Acesso à Minas do Leão.

OBJETIVOS: Dotar o local de melhores condições de visibilidade e trafegabilidade, prevenindo acidentes e valorizando esta área de acesso ao Distrito.

60/02 - Implantação, ampliação e conservação dos serviços de Iluminação Pública.

OBJETIVOS: Proporcionar melhores condições de trafegabilidade aos transeuntes, bem como, das condições de segurança e bem-estar da população.

60/03 - Aquisição de Equipamento e material para o Sistema de Limpeza Pública.

OBJETIVOS: Proporcionar melhores condições de higiêne e salubridade à Comunidade, melhorando assim, a qualidade de vida e o aspecto urbano da cidade.

60/04 - Ampliação, reformas e/ou melhorias em Cemitérios.

OBJETIVOS: pavimentação de vias de circulação interna num total aproximado de 1.150 M2, ampliação da rede hidráulica, elétrica e execução de muros.

62/01 - Incentivo à Micro, Pequena e Média Empresa.

OBJETIVOS: Criar condições de apoio técnico e financeiro aos micro, pequenos e médios empresários de nosso Município, através de ações da Administração Municipal, Estadual e Federal, visando o desenvolvimento do Mu nicípio.

Digitalizado com CamScanner

. . .

63/01 - Implantação do "Programa de Defesa do Consumidor".

OBJETIVOS: Dar à população, condições de terem seus direitos, conforme Legislação sobre o assunto.

65/01 - Divulgação e Promoção do Município.

OBJETIVOS: Campanhas publicitárias locais e estaduais divulgando o nome da cidade e suas potencialidades.

- Vídeo mostrando a cidade, sua infraestrutura, comércio, rede escolar e atividades terciárias, bem como o Distrito Industrial a fim de incentivar a vinda de novas empresas.
- Divulgação do patrimônio cultural e belezas naturais do Município;
- Confecção de adesivos, chaveiros, camisetas e prospectos com serviços e atrações turísticas da cidade;
- Incentivo à atividade hoteleira.

65/02 - Ampliação, modernização e/ou melhoria do Balneário Ponte de Arame.

OBJETIVOS: O Balneário Ponte de Arame é único em todo o Município, para tanto, anualmente precisa ser ampliado e reformado, pois a cada ano que passa, ele se torna pequeno, por este motivo, teremos que ampliá-lo.

65/03 - Construção da Pista de Eventos.

OBJETIVOS: Visando ter um local adequado para realização de desfiles da Semana da Pátria, Semana Farroupilha, Bandas, Muambas, Carnaval e outros eventos, propomos a construção de uma pista adequada para esse tipo de eventos.

Digitalizado com CamScanner

75/01 - Aquisição de ambulância em substituição à existente.

OBJETIVOS: Agilizar e facilitar o serviço de remoção de indigentes enfermos para hospitais de outros municípios.

75/03 - Aquisição de equipamentos diversos para o Hospital.

OBJETIVOS: Oferecer condições para que a Fundação Municipal de Saúde possa prestar um atendimento eficiente à Comunidade.

76/01 - Aquisição de viatura e equipamentos necessários à distribuição de água potável.

OBJETIVOS: Atender á esta necessidade básica em zonas periféricas da cidade e à população de baixa renda.

76/02 - Canalização da Rede de Esgoto Pluvial.

OBJETIVOS: Beneficiar a comunidade no que se refere a melhoria do nível de higiêne pública, e também orientar adequadamente o escoamento das águas superficiais nos bairros e ruas da cidade, evitando alagamentos e suas consequências danosas.

76/03 - Implantação do sistema de Compostagem e Reciclagem do lixo.

OBJETIVOS: Aquisição de equipamentos (moinho, prensa, estrutura elétrica, balanças), para montagem do sistema de compostagem e reciclagem do lixo urbano, para atender uma demanda diária de aproximadamente 03 (três) toneladas.

76/04 - Drenagem e canalização de Sangas e Esgotos.

OBJETIVOS: Visa evitar danos em áreas urbanas, ocasionados por enchentes.

Digitalizado com CamScanner

76/05 - Implantação do Programa de Extensão de Rede de Água Potável.

OBJETIVOS: Participar nas obras de expansão da Rede d'água potável em conjunto com a CORSAN.

81/01 - Construção de Sedes para Entidades de Serviço Social.

OBJETIVOS: Estruturar adequadamente as entidades permitindo-lhes condições satisfatórias para prestar os serviços necessários aos segmentos da sociedade à ela vinculadas.

81/03 - Implantação da Olaria Popular.

OBJETIVOS: Contribuir para minimizar o problema de habitação no município, com a utilização de material e mão-de-obra local.

81/04 - Modernização dos serviços de Assistência ao Menor.

OBJETIVOS: Oferecer melhores condições de assistência ao menor, de modo especial nos estabelecimentos destinados a este fim.

81/05 - Desenvolvimento do Programa de Assistência Social.

OBJETIVOS: Dar atendimento à população carente em auxílios: alimentos, remédios, passagens, bem como auxílios à entidades assistenciais.

81/06 - Construção e Manutenção de Associações de Bairros.

OBJETIVOS: Apoiar entidades organizadas a fim de que possam contribuir para o desenvolvimento do Município.

88/01 - Construção e restauração de pontes, pontilhões e Bueiros nas Estradas do interior do Município.

OBJETIVOS: Trazer benefícios nas áreas de transporte coletivo e escoamento da produção.

88/02 - Ampliação do Parque Rodoviário.

OBJETIVOS: Aquisição de 02 caminhões basculantes, duas camionetas "Pick-Up" e uma retroescavadeira.

Digitalizado com CamScanner

...

91/01 - Construção de abrigos públicos nas paradas de ônibus do Município.

OBJETIVOS: Construção de sessenta abrigos padronizados para proteção dos usuários do transporte coletivo no Município.

91/02 - Melhoria nos acessos à Sede do Município, Distrito de Minas do Leão e Vilas do Município, localizadas na BR 290.

OBJETIVOS: Criar condições adequadas de acesso à cidade, distrito e vilas do Município, localizadas na BR-290.

91/03 - Implantação de serviços de Transporte Coletivo Popular inter-bairros.

OBJETIVOS: Aprimorar o transporte coletivo urbano , facilitando o deslocamento entre os bairros e inovando positivamente estes serviços. Deverão ser adquiridos três veículos com caracteristicas próprias para transporte popular urbano.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

A T O Nº 259

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 985, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

LUIZ CLÁUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 985, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lh confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 985, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 16 de novembro de 1990.

Ver. Luiz Cláudio Leindecker
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de novembro de 1990.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo nº : 215/90

Parecer nº : _____ Data : 16 / 11 / 90

Referência : PROJETO DE LEI Nº985, DO EXECUTIVO

A Comissão examinando o Projeto, nada encontrou que possa recomendar sua rejeição.

Está em condições de ser aprovado.

É o parecer.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1990

Verª. NEUZA VARGAS

Ver. LEÃO LONDRES R. DA SILVA

Ver. DAVI ANTONIO DE O. CORRÊA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº : 215/90

Parecer nº : _____ Data : 16 / 11 / 90

Referência : PROJETO DE LEI Nº985, DO EXECUTIVO

A Comissão examinando o Projeto, nada encontrou que possa recomendar sua rejeição.

Está em condições de ser aprovado.

É o parecer.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1990

Ver. NEUZA VARGAS

Ver. ATÍLIO PEDRO LOPES

Ver. JOSÉ CARLOS DE S. FREITAS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E COOPERATIVISMO

Processo nº 215/90

Data: 16/11/90

Referência: PROJETO DE LEI Nº985, DO EXECUTIVO

A Comissão examinando o Projeto, nada encontrou que possa recomendar sua rejeição.
Está em condições de ser aprovado.
É o parecer.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1990

Ver. ATÍLIO PEDRO LOPES

Ver. ADÃO NOGUEIRA DOS SANTOS

Ver. DAVI ANTONIO DE O. CORRÊA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 915/90

Data: 16/11/90

Referência: PROJETO DE LEI Nº985, DO EXECUTIVO

Examinando o Projeto de Lei nº985, sob o ângulo Constitucional, nada encontramos que possa recomendar a sua rejeição.

Está em condições de ser aprovado.

É o parecer.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1990

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES

Ver. LEÃO LONDRES RODRIGUES DA SILVA

Ver. DORVELY SUBTIL BARBOZA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 215/90

Parecer nº : _____ Data : 16 / 11 / 90

Referência : PROJETO DE LEI Nº985, DO EXECUTIVO

O Projeto de Lei nº985, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1991, está em conformidade com os ditames das novas normas orçamentárias

Entendemos que o referido projeto deva ser aprovado.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1990

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES

Ver. IDELBERTO TAILOR S. MACHADO

Digitalizado com CamScanner